

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: JAN/2022 Emissão: 15/01/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 29 Ano 2022	Unidade Funcional Orcamentária: Unidade Funcional Gestora:	3.0.01.00/ATME - ASSESSORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO 3.0.01.00/ATME - ASSESSORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____:____	
Descrição: INSCRIÇÃO DE SETE COLABORADORES DA EMPRESA NO CURSO 2º OBRAS PÚBLICAS:DESCRIÇÃO: BIM EXPERIENCE.				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
INSCRIÇÃO DE SETE COLABORADORES DA IMAR NO CURSO 2º OBRAS PÚBLICAS:BIM EXPERIENCE, PROMOVIDO PELA CON TREINAMENTOS, A SER DISPONIBILIZADO À DESO ATRAVÉS DE LINK.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
À VISTA				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 3 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 12.810,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 121, INCISO II, LETRA F DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	18	305.95 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	12.810,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____/____/____	Diretor da Área ____/____/____	Diretor Presidente ____/____/____
VIVIANE FRANCIS SILVA CORREIA 3.0.01.00/ATME	JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS 3.0.01.00/ATME	CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 3.0.01.00/ATME

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Jose Gabriel Almeida de Campos e Viviane Francis Silva Correia

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: JAN/2022 Emissão: 15/01/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	INSCRIÇÃO DE SETE COLABORADORES DA OMAR NO CURSO 2º OBRAO PÚBLICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, PROMOVIDO PELA COM TREINAMENTOS, A SER DISPONIBILIZADO À	un	7	1.830,00	12.810,00
Total da Planilha: 12.810,00					

ASSINATURAS

Gerente da Unidade

____/____/____

____/____/____

____/____/____

____/____/____

____/____/____

____/____/____

VIVIANE FRANCIS SILVA CORREIA

3.2.01.004TME

JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS

3.2.00.000TME

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO

1.0.00.000TME

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

De:
Para: 2.0.03.02/CDPE

Considerando os atos internos, vimos encaminhar justificativa técnica objetivando descrever, de forma clara, precisa e sucinta, o que motivou a contratação do presente curso

1 – OBJETO:

Contratação de 7(sete) inscrições para o curso de BIM EXPERIENCE, promovido pelo ConTreinamento.

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de capacitação dos colaboradores lotados em diferentes setores, com a finalidade de atualizar, aperfeiçoar e acelerar o crescimento profissional de formas individual e coletiva, utilizando esta nova tecnologia aplicada à área da Construção Civil.

Assim, a DESO contará com profissionais mais qualificados e capacitados para o desenvolvimento de suas funções, pois a metodologia BIM surge como o futuro da Engenharia e da Arquitetura, possibilitando maior precisão na integração das etapas de projeto, execução, planejamento e orçamento, através de mecanismos de análise que aperfeiçoam os trabalhos dessas atividades. A capacitação visa atender o Decreto 10.306/2020 quando utilizado recurso da União.

Encaminho à CDPE/2.0.03.02 para as providências cabíveis.


Ugo Souza de Oliveira
Gerente - 3.0.04.00/GORÇ
22/11/2021

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO ABERTO POR INEXIGIBILIDADE

OBRAS PÚBLICAS BIM EXPERIENCE

O documento apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos são atividades de treinamento abertas ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, professor, de modo que os interessados analisam a conveniência desses fatores e, atendendo às suas necessidades, fazem suas inscrições. Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição.

Ora, um curso aberto, que tem as características acima descritas, tem os atributos necessários para a contratação descrita no Art.121 do **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**.

Segundo o Jurista Celso Antônio, cursos abertos são singulares, na medida que são formatados por características individualizadoras, que se distinguem dos oferecidos por outros profissionais do mesmo ramo. São oferecidos por profissionais que se aprofundaram no estado daquele tema e têm reconhecido conhecimento do assunto, de modo a caracterizar notória especialização, como também conferir a inviabilidade de competição, já que são, como já dissemos, organizados segundo a expertise dos professores, o conteúdo para os quais estão habilitados a repassar e atrair os interessados por todas essas características, que os tornam atraentes e únicos aos mesmos.

A **Con Treinamentos** abre para o mercado o 2º **OBRAS PÚBLICAS BIM EXPERIENCE**. Com a publicação da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) para as obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação. É preciso que os órgãos e entidades da Administração Pública brasileira estejam preparados para esse novo marco regulatório, e construam um processo de integração entre as diversas disciplinas, desde o planejamento até a pós-ocupação. A correta adoção do BIM traz, dentre os diversos benefícios à Administração Pública, melhoria técnica da qualidade

dos projetos e das obras, bem como a otimização da gestão do empreendimento público, uma vez que tende a eliminar aditivos, reduzir custos, facilitar o acesso às informações, auxiliar na tomada de decisões, inibir desvios de conduta e ampliar a transparência. O BIM Experience oferecerá a você a oportunidade de dialogar com profissionais que já adotaram esta metodologia disruptiva que está revolucionando a construção civil brasileira e mundial e começa a integrar o dia a dia da Administração Pública.

O referido curso será gravado e disponibilizado . O valor da inscrição está na ordem de R\$ 1.990,00(um mil novecentos e noventa reais), totalizando R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais), nos sendo concedido com desconto de R\$ 1.120,00, totalizando R\$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais). Resta-nos informar que o valor está compatível com aqueles praticados no mercado para evento dessa natureza.

Meciana Muniz Pinheiro Silva
2.0.03.02/CDPE

LEVANTAMENTO DE INVESTIMENTO COM TREINAMENTO 2021									
ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	Local e Período	VALOR DO INVESTIMENTO		SITUAÇÃO
Con Treinamentos	2º OBRAS PÚBLICAS BIM EXPERIENCE	7	22h	GPRO	JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS	EAD PLATAFORMA ON LINE	R\$ 1.990,00		ENCAMINHADO PARA AUTORIZAÇÃO
					ISAIAS SANTOS BISPO		TOTAL		
					MARCELO ALVES CÂNDIDO				
				GORÇ	UGO SOUSA DE OLIVEIRA		DESCONTO DE R\$ 1.120,00 DE R\$ 13.930,00 POR: R\$ 12.810,00		
				GOB7	ANDRYEL VILANOVA SILVA				
					JHONATA SANTOS PAZ LIMA				
				DMAE	ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR				

2º OBRAS PÚBLICAS:

BIM EXPERIENCE

O MAIOR EVENTO DE BIM PARA
OBRAS PÚBLICAS DO BRASIL!

con
treinamentos

#EU
ME
IMPORTO

Apresentação

A **CON TREINAMENTOS** realizou no último ano a maior evento sobre BIM para obras públicas, com a participação dos especialistas mais reconhecidos na área, o **BIM EXPERIENCE**.

Com a publicação da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) para as obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação.

É preciso que os órgãos e entidades da Administração Pública brasileira estejam preparados para esse novo marco regulatório, e construam um processo de integração entre as diversas disciplinas, desde o planejamento até a pós-ocupação.

A correta adoção do BIM traz, dentre os diversos benefícios à Administração Pública, melhoria técnica da qualidade dos projetos e das obras, bem como a otimização da gestão do empreendimento público, uma vez que tende a eliminar aditivos, reduzir custos, facilitar o acesso às informações, auxiliar na tomada de decisões, inibir desvios de conduta e ampliar a transparência.

O BIM Experience oferecerá a você a oportunidade de dialogar com profissionais que já adotaram esta metodologia disruptiva que está revolucionando a construção civil brasileira e mundial e começa a integrar o dia a dia da Administração Pública.

Se você quer ter os benefícios que o BIM trará para a sua entidade pública e para sua vida profissional, então não pode perder o maior evento de BIM PARA OBRAS PÚBLICAS do Brasil, o **BIM EXPERIENCE**.



PÚBLICO ALVO:



Gestores e fiscais de obras; Servidores encarregados da licitação, contratação, recebimento e aprovação de projetos; Procuradores; Membros de comissões de licitação; Pregoeiros; Comissões de apoio ao pregoeiro; Gerentes de contratos de obras; Projetistas e empresas de engenharia consultiva; Advogados; Engenheiros; Arquitetos; Construtores; Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo; Gestores Públicos; Orçamentistas; Peritos judiciais; Servidores públicos e profissionais relacionados com o processo de contratação e concorrência pública de infraestrutura;

Programação

PALESTRA DE ABERTURA 1

VANTAGENS DA ADOÇÃO DO BIM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ementa:

-Afinal, o que é BIM? - Evolução do termo BIM.

-Por que usar BIM no âmbito de projetos e obras públicas?

-Benefícios do uso de BIM e o ciclo de vida dos ativos de construção e BIM.

-O que medir? Quais os indicadores e metas de interesse?

-BIM pelo mundo: estratégias de governo para adoção de BIM.

-A Estratégia BIM-BR: estratégia do Governo Federal para a adoção de BIM.

-Como os gestores públicos devem iniciar a adoção do BIM e mandatos BIM.

-Um caso de destaque: implantação de BIM no Governo do Estado do Paraná.

-Outras estratégias estaduais para adoção do BIM.

-Cooperação entre Estados – o CT-BIM do COSUD.

Palestrante: **SERGIO SCHEER** - Consultor Associado da Academic Ventures;
Pesquisador Líder e Professor Sênior no Centro de Estudos de Engenharia Civil
da UFPR, Nomeado para a Comissão Ad Hoc de Infraestrutura Tecnológica
do Comitê Estratégico de Implantação de BIM no Governo Federal (CE-BIM -
nov/2017 a jun/2018, Diretor vice-presidente do BIM Fórum Brasil.

Intervalo

PALESTRA 2

CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS DO BIM

Palestrante: **WASHINGTON LUKE** | Diretor de Engenharia da VALEC Engenharia,
Construções e Ferrovias S.A

Intervalo

PALESTRA 3

4ª DIMENSÃO DO BIM E A SUA RELAÇÃO COM O DIMENSIONAMENTO DO PRAZO DA OBRA

Ementa:

- 4ª dimensão do BIM - indicação das datas de início e de término de cada etapa;
- Limitações do BIM para auxiliar no dimensionamento de prazos
- Relação do PERT/CPM com a alimentação de dados
- A utilização do PERT/CPM como requisito para a atribuição de datas de início e término de cada etapa
- Definição de produtividade de equipes, segundo o Sinapi e o Sicro
- Linhas de balanço e necessidade de orçamentação por etapas
- Utilização de softwares para cálculo do prazo e sua relação com o BIM
- Exercício prático de dimensionamento de prazos em obra rodoviária e em edificação
- Retroalimentação do projeto em BIM

Palestrante: RAFAEL JARDIM | Auditor do Tribunal de Contas da União e o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU

Intervalo

PALESTRA 4

A EXPERIÊNCIA DO BIM NA MODELAGEM DA CIDADE

Palestrante: ALEXANDER JUSTI | Consultor Estratégico de Implantação BIM - Diretor Executivo do Grupo AJ - Presidente Nacional da CBIM (Câmara Brasileira de BIM)

Encerramento 1º dia

PALESTRA 5**A EXPERIÊNCIA DA INTEGRAÇÃO ENTRE O BIM E O GIS**

Ementa:

- Definições: o que é GIS e o que é BIM
- Referências do estado da arte: o que vem sendo discutido
- Organização da informação: importância para a gestão dos dados (normativas e manuais)
- Processo de Integração: Similaridades x Diferenças
- Questões para discussão sobre essa integração para infraestrutura rodoviária

Palestrante: MELISSA Y. YAMADA | Especialista em gestão técnica do meio urbano, trabalha com Building Information Modeling (BIM) no governo do Estado do PR, ligada a (SEL) e (DER-PR) e foco na implantação do InfraBIM.

Intervalo

PALESTRA 6**A EXPERIÊNCIA DO BIM EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA**

Ementa:

- Captura de Realidade
- Levantamento topográfico com drones
- Levantamento de rodovias
- Levantamento de pontes com laser scanner
- Fluxos de trabalho
- Projeto Conceitual
- Projeto Executivo
- Cases

Palestrante: ANDERSON ALVARENGA FERREIRA | Engenheiro e membro da rede BIM de governos latino-americanos e do Núcleo BIM do DNT

Intervalo

PALESTRA 7

A ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM O BIM

Ementa:

- Disposições do Decreto 10.306/2020 e da nova Lei de Licitações
- Processo de Desenvolvimento em BIM x Modelo BIM
- O que é um anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e "as built" em BIM?
- Orçamento em BIM x Nível de Desenvolvimento em BIM
- Falhas no processo tradicional de orçamentação
- O orçamento da obra a ser licitada e a extração automática de quantidades dos projetos
- Cuidados com o critério de quantificação
- Metodologias de orçamentação com tecnologia BIM: Soluções Existentes no Mercado
- Vinculação de um modelo digital em BIM com a tabela do Sinapi
- Comparativo entre os resultados da extração de quantitativos de forma convencional e com um modelo em BIM
- Como o meu órgão deve começar a utilizar o BIM?
- Conclusões e comentários finais

Palestrante: ANDRÉ P. BAETA | Engenheiro e Auditor do Tribunal de Contas da União.

Intervalo

PALESTRA 8

A EXPERIÊNCIA DO BIM NA VISÃO DO PROJETISTA

Palestrantes: Maurício Moura | Engenheiro Eletricista (Fox Engenharia) e
Mairton Holanda | Arquiteto e Urbanista (UNB)

Encerramento 2º dia

PALESTRA 9**A EXPERIÊNCIA DA ADOÇÃO DO BIM NOS MUNICÍPIOS**

Palestrante: ERICA AUXILIADORA MAGALHÃES BARBOSA - Secretária Municipal de Obras de Maringá e WILIAN DA SILVA DESTEFANI – Arquiteto e Urbanista da Prefeitura de Maringá

Intervalo

PALESTRA 10**SOFTWARES COMPATÍVEIS COM O BIM PARA OS DIVERSOS TIPOS DE OBRAS**

Ementa:

Será apresentado um overview das diversas ferramentas BIM por tipo de obra, suas aplicações e onde encontrar informações relevantes sobre interoperabilidade e a sua importância para a indústria da construção. Passando pelos grandes fabricantes mundiais e nacionais e suas soluções. Sendo o objetivo da aula, apresentar as diversas soluções em BIM e que apoiam o BIM; do levantamento de informações até gestão documental e de ativos, oportunizando a compreensão do ciclo de vida dos ativos e o papel dos gêmeos digitais.

Palestrante: RAFAEL FERNANDES | Engenheiro e especialista no Grupo Ad Hoc Compras Governamentais do Comitê Estratégico de BIM do MDIC

Intervalo

PALESTRA 11
OS ASPECTOS JURÍDICOS E PRÁTICOS DA EXPERIÊNCIA EM LICITAR E CONTRATAR COM A ADOÇÃO DO BIM

Ementa:

- A preferência do BIM na Lei nº 14.133/2021;
- Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 e o BIM;
- Licitação de projetos e de obras em BIM;
- Termo de Referência – conteúdo e estudo de casos;
- Os regimes de empreitada e o BIM;
- Critérios de aceitabilidade na contratação com a adoção do BIM;
- Qualificação técnica para a contratação em BIM;
- Indicação de marcas para softwares BIM.

Palestrante: HAMILTON BONATTO | Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE/PR

Intervalo

TALK SHOW
O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E O BIM

HAMILTON BONATTO e ANDRÉ P. BAETA, conversam com o Engenheiro CAIO BONATTO, CEO da "Tecverde Construções Inteligentes" sobre a experiência da empresa brasileira multipremiada do setor.

CAIO BONATTO | Engenheiro civil, apontado como símbolo da mudança na construção civil brasileira pela revista Exame, empreendedor Endeavor, é sócio-fundador da Tecverde.

Encerramento final do evento

COORDENADOR TÉCNICO

**HAMILTON BONATTO**

Procurador do Estado do Paraná. Graduado em Engenharia Civil, em Direito e em Licenciatura em Matemática Plena; Atualmente é Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE/PR. Mestre em Planejamento e Governança. É especialista em Direito Constitucional, especialista em Construção de Obras Públicas, Especialista em Ética e Educação, Especialista em Direito Público. Atuou na Administração Pública em cargos do Poder Executivo como Secretário Municipal de Obras Públicas, Secretário Municipal de Educação, Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Litoral Paranaense, Coordenador do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro do Paraná, Superintendente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Chefe Regional do Instituto Ambiental do Paraná. Autor dos Livros (1) "Governança e gestão de obras públicas: do Planejamento à Pós-Ocupação" e (2) "Licitações e Contratos de Obras Públicas", publicados pela Editora Fórum, (3) "Contratação de Obras Públicas", Publicado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG; (4) Critérios Éticos para a Contratação de Obras Públicas Sustentáveis; pela editora NP; (5) BIM para Obras Públicas, pela CON Treinamentos; Autor de "13 Cadernos Orientadores para Edificações", publicados pela SELL e PGE: (1) Estudo de Viabilidade; (2) Termo de Referência; (3) Licitação de Projetos; (4) Contratação de Projetos; (5) Licitação de Obras; (6) Contratação de Obras; (7) Pós-Ocupação; (8) Normas e Súmulas do TCU; (9) Convênios e Outros Instrumentos Congêneres; e (10) Fiscalização de Obras Públicas; (11) Contratação Integrada; (12) Aquisições de Bens; (13) Prestação de Serviços. Instrutor da Escola de Governo do Estado do Paraná. Professor convidado da Unibrazil (Curitiba, PR), do Centro Educacional Renato Saraiva (Recife, PE) e das Faculdades Baiana de Direito (Salvador, BA).

Especialistas

**ANDRÉ PACHIONI BAETA**

O Professor André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas.

Ocupou por três anos o cargo de direção da divisão encarregada da gestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Área também incumbida de auditar os sistemas referenciais de preços da Administração Pública Federal. Dentre outros trabalhos, foi responsável pela elaboração do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU e da Cartilha "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias", também publicada pelo Tribunal.

Atualmente, exerce a função de Assessor de Ministro do TCU.

Também é conferencista em diversos eventos e instrutor da Escola de Administração Fazendária (ESAF), do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério das Cidades, do Instituto Serzedello Corrêa - TCU e de outras empresas, onde ministra cursos sobre RDC, licitação e fiscalização de contratos, auditoria e orçamentação de obras públicas. É autor dos seguintes livros:

"Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas", da Editora Pini;

"Regime Diferenciado de Contratações Públicas - Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas", publicado pela Editora Pini.

Também é coautor dos livros:

"Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência", publicado pela Editora Fórum;

"Lei Anticorrupção e Temas de Compliance", editado pela Editora Juspodivm;

"Pareceres de Engenharia", do Clube dos Autores;

"Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais", da Editora Fórum.

Foi eleito presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop para os biênios 2013/2014 e 2015/2016. Ainda no âmbito do Ibraop, coordenou a elaboração das Orientações Técnicas OT-IBR 004/2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas) e OT-IBR 005/2012 (Apuração do Sobrepreço e Superfaturamento em Obras Públicas).



ALEXANDER RODRIGUES JUSTI

Graduação em Arquitetura e Urbanismo pelo Instituto Metodista Bennett (2004). Mestre em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário de Brasília na área de pesquisa em Cidade, infraestrutura urbana, tecnologia e projetos, com ênfase em City Information Modeling para gestão pública. Autor de livros sobre os softwares AutoCAD e Revit, e consultor da Revista Cade-sing. Experiência na área de Arquitetura e Urbanismo, com ênfase em gerenciamento de projetos e equipes com BIM. Ministra palestras e treinamentos sobre os softwares em faculdades, empresas, órgãos públicos e em eventos AEC. Trabalha com consultoria de implantação BIM, treinamento e suporte para empresas do ramo da arquitetura e engenharia. Possui certificação de Desenvolvedor Autorizado da Autodesk, Instrutor Autorizado da Autodesk e Educador Expert da Autodesk. Diretor Executivo do Grupo AJ e responsável pela Pós-graduação Master BIM Authority. Criador e fundador da CBIM (Câmara Brasileira de BIM). Trabalhando com BIM desde 2006.

**ANDERSON ALVARENGA**

Engenheiro Civil pela Universidade de Uberaba (Unube) e especialista em Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/DF). Servidor Público Federal na carreira de Analista em Infraestrutura de Transportes no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Na iniciativa privada atuou em projetos de infraestrutura de telecomunicações por 5 anos e na implementação do escritório de gerenciamento de projetos em obras de grande porte. Como servidor iniciou a carreira como analista de projetos de infraestrutura e na fiscalização de contratos. Atuou na assessoria técnica da Diretoria de Planejamento e Pesquisa com ações estruturantes do escritório de gerenciamento de projetos, desenvolvimento de sistemas gerenciais e estruturação do Núcleo BIM. Em 2019 atuou como Coordenador de Gestão Estratégica e Riscos Corporativos e Coordenador do Escritório de Gerenciamento de Processos na Diretoria Executiva do DNIT. Atualmente está como analista de projetos de estruturas. Participou da elaboração da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM no âmbito do Governo Federal e como representante brasileiro da Rede BIM de Governos Latinoamericanos.

**CAIO BONATTO**

Caio Bonatto é sócio-fundador da Tecverde, uma das empresas mais promissoras do Brasil segundo a revista Exame, e apontada como símbolo da mudança na construção civil brasileira. Caio é engenheiro civil e empreendedor Endeavor desde 2013. Ao lado de seus sócios, Caio foi responsável pelo desenvolvimento de um sistema construtivo industrializado, visando alta produtividade e a eficiência financeira que o setor exige.

**ERICA MAGALHÃES BARBOSA**

Iniciando minha carreira em uma empresa conceituada de engenharia, como responsável pela gestão de obras dos contratos com a Prefeitura Municipal de São Paulo. Posterior atuação como coordenadora de equipes de Engenharia, gerindo contratos no setor público e privado, com a atuação em vários tipos de empreendimentos. Atuando no setor construtivo há mais de 18 anos, dos quais pude participar de projetos em execução de construções de múltiplos pavimentos, reformas prediais de grande relevância, inclusive de unidades hospitalares, instituições escolares, intervenções de redes do segmento varejista em Shopping Centers e na indústria. Nesse período, executei e controlei orçamentos e medições técnicas e financeiras, acompanhamento de processos de compras, controle da qualidade dos serviços e materiais entregues, acompanhamento de prazos e metas, gestão de pessoas e apresentação dos indicadores e resultados junto aos diversos clientes e a diretoria da empresa. Posteriormente diretora de obras Conveniadas municipal de Maringá-PR, gerindo a parte de contratos de convênios, com o foco direto na organização, planejamento e controle dos contratos em andamento, cito em especial a gestão de projetos e obras do Aeroporto Regional de Maringá. Atualmente secretária de obras públicas da Prefeitura de Maringá, fazendo a gestão de todas as obras municipais, regionais e federais que envolvem o município.

**MELISSA MIDORI YAMADA**

Arquiteta e urbanista formada pela UFPR, especialista em gestão técnica do meio urbano pela PUC/PR, cursou o mestrado de Ciências Geodésicas na UFPR na área de cartografia. Trabalhou em diversos órgãos públicos e empresas privadas com planos regionais e municipais, principalmente com geoprocessamento. E desde 2015 vem trabalhando com o fomento ao Buildin Information Modeling (BIM) no governo do Estado do Paraná primeiramente na Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL) e agora, desde final de 2019, no Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR), como consultora do Consórcio Gerenciador Paraná com foco no fortalecimento institucional voltado à implantação do InfraBIM na instituição.

**RAFAEL FERNANDES**

Engenheiro de Produção Civil e Engenheiro de Materiais pela Universidade Federal de Santa Catarina. Especialista em Direito Ambiental e Urbanismo.

Servidor de carreira do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA.

Consultor em BIM, Professor de MBA em BIM em Gerenciamento de Projetos e Modelagem Ágil para BIM.

Idealizador do LaBIM-SC e foi Especialista no Grupo Ad Hoc Compras Governamentais do Comitê Estratégico de BIM do MDIC.

**RAFAEL JARDIM**

Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" – 4ª Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática", "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU referentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

**SERGIO SCHEER**

Engenheiro Civil pela UFPR (1980), Mestre em Engenharia de Estruturas pela UFRGS (1980), Doutor em Informática/Computação Gráfica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio, 1993).

Professor Titular Sênior da Universidade Federal do Paraná - UFPR

Presidente da Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído - ANTAC (2018-2022)

Vice-Presidente do BIM Fórum Brasil - BFB (desde setembro 2020)

É Pesquisador/Professor Sênior no Centro de Estudos de Engenharia Civil da Universidade Federal do Paraná onde foi Professor Titular e atuou de agosto de 1981 até abril de 2017 tendo exercido cargos administrativos relevantes como o de Diretor do Centro de Computação (1994-1998), Diretor do Centro de Estudos de Engenharia Civil (1989-1995 e 1998-2008), Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Métodos Numéricos em Engenharia (entre 2004 e 2008), Diretor Executivo da Agência de Inovação (janeiro/2009 a julho/2011) e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (janeiro/2009 a março/2013). De outubro/2014 a setembro/2015 realizou estágio pós-doutoral (Visiting Scholar) no Center for Integrated Facility Engineering (CIFE) da Universidade de Stanford na Califórnia.

É Consultor ad hoc da CAPES, CNPq, FINEP, Fundação Araucária no Paraná, FAPEMIG, FACEPE e FAPESP. É membro do ASCE Global Center of Excellence in Computing e do comitê para educação do ASCE Technical Council on Computing and Information Technology (TCCT). É o 'representative member' do Brasil no Board of Directors da International Society for Computing in Civil and Building Engineering (ISCCBE). Integrou o Working Committee for Information Technology (WC 6) da International Association for Bridges and Structural Engineering (IABSE) de 2001 a 2009. É um dos idealizadores e coordenou o Grupo de Trabalho em Tecnologia da Informação e Comunicação (GT.TIC) da Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído (ANTAC) (2012-2017) e su atual Presidente (2018-2022). Atuou como especialista convidado da Comissão Estratégica de Implantação de BIM para o Governo Federal (CE-BIM) no Grupo Ad Hoc de Infraestrutura Tecnológica (novembro/2017-maio/2018). Publicou mais de setenta artigos em periódicos especializados e cerca de trezentos trabalhos em anais de eventos. Possui dezoito capítulos de livros e sete livros editados. Orientou sessenta dissertações de mestrado e sete teses de doutorado, além de mais de trinta trabalhos de iniciação científica nas áreas de Ciência da Computação, Engenharia Civil e Tecnologias Educacionais. Recebeu dez prêmios e homenagens. Atualmente lidera dois grupos de pesquisa e coordena quatro projetos de pesquisa, atuando em cooperação com grupos de outras universidades brasileiras e estrangeiras. Atua na área de Engenharia Civil (aplicações computacionais, ambientes virtuais para projetos colaborativos, tecnologias da informação e da comunicação (TIC) e Building Information Modeling (BIM)) e Ciência da Computação, com ênfase em Processamento Gráfico (Graphics), visualização e interfaces de colaboração.

**WILIAN DA SILVA DESTEFANI**

Graduado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), Especialista em Construção Civil pela UEM, Especialista em BIM - Ferramentas de Gestão e Projeto pelo Instituto de Pós-graduação e Graduação (IPOG). Atualmente, atua como Arquiteto na Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura de Maringá, onde auxilia nas contratações e análises de projetos em BIM.

**WASHINGTON LÚKE**

Diretor de Engenharia da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A; Coordenador Executivo da Frente Parlamentar do BIM junto a Câmara dos Deputados; Relator do GT BIM Infraestrutura da Comissão de Estudo Especial (CEE-134) da ABNT; Pesquisador da Universidade BIM (UniBIM) pela Universidade de Brasília; Professor do Curso de Especialização BIM da Universidade de Brasília; Diretor Acadêmico e professor do Master Internacional em BIM Management para Infraestruturas, Engenharia Civil e GIS da ZIGURAT; Engenheiro de Fortificação e Construção pelo Instituto Militar de Engenharia; Mestre em Estruturas e Construção Civil pela UnB; MBA em Governança Corporativa (FGV).

**MAÍRTON HOLANDA**

Arquiteto e Urbanista pela Universidade de Brasília (UnB), Engenheiro de Segurança pela Universidade Cruzeiro do Sul e especialista em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Gerente de Projetos, está na Fox Engenharia desde de 1997, onde é responsável pelo desenvolvimento dos projetos de maior complexidade da empresa, principalmente edifícios corporativos e instalações de missão crítica. Iniciou o processo de implantação do BIM na empresa em 2011 e já participou de diversos projetos públicos e privados utilizando esta tecnologia. Desde 2016 também é professor do curso de pós-graduação do Centro Universitário CEUB, lecionando sobre Arquitetura Corporativa.

**MAURÍCIO MOURA**

É engenheiro eletricitista formado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em Belo Horizonte/MG e pós-graduado pelo Instituto Nacional de Telecomunicações em Engenharia de Redes e Sistemas de Telecomunicações "Lato Sensu". Desde 1997 é sócio proprietário e diretor técnico da empresa Fox Engenharia e Consultoria com sede em Brasília/DF. Responsável pela gestão dos contratos de administração predial, elaboração de projetos e fiscalização de obras, prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica e eletrotécnica, no escritório Sede da empresa, em Brasília. Além disso, é o responsável Técnico da Fox como Engenheiro Eletricista e eletrotécnico, com Certificados de Atestados Técnicos de diversas Anotações de Responsabilidade Técnica (Fiscalização de obras, Administração Predial, Elaboração de Projetos: Data Centers, Unidades Bancárias, Unidades Hospitalares, Edifícios Comerciais e Instalações de Telecomunicações).

Investimento

R\$ **1.990⁰⁰**

1 PARTICIPANTE

☒ 1 acesso – online Real Time;☒ Livro impresso "BIM PARA OBRAS PÚBLICAS" (Hamilton Bonatto, com prefácio de Washington Luke)☒ Certificado digital;☒ Apostila digital;☒ Acesso de 30 (trinta) dias à plataforma do evento com as gravações (acesso liberado ao término do evento);

PARTICIPE E GANHE!

Livro impresso "**BIM PARA OBRAS PÚBLICAS**" (Hamilton Bonatto, com prefácio de Washington Luke);



Sugestões técnicas – REAL TIME

Requisitos de processador e RAM

- Dual Core 2 GHz de frequência ou superior (i3/i5/i7 ou equivalente da AMD)
- Memória RAM 4.0 GB
- Internet de SMBs (de preferência por cabo)
- Alto-falantes e microfone integrados ou conectados via USB ou Bluetooth sem fio.
- Webcam comum ou em HD integrada ou conectada via USB.
- Antes da capacitação verificar com a TI do seu órgão se existe algum bloqueio ao software ZOOM.

Inscrição e Pagamento

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone **(41) 3068-3858**, através do e-mail **contato@contreinamentos.com.br** ou pelo nosso site **www.contreinamentos.com.br**.

O pagamento deverá ser realizado em nome de Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62 nos seguintes bancos:



Banco nº 001

Ag. 3041-4 C/C 125211-9



Banco nº 341

Ag. 0615 – C/C 21708-0

APOIO:



Se preferir entre em contato com nossa
central de relacionamento:



Central de
Relacionamento:
(41) **3068-3858**



(41) **9 9514-1110**
contato@contreinamentos.com.br

Acompanhe nossas Redes Sociais:



@contreinamentos

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO

DATA

AO DIRETOR DA ÁREA DE LOTAÇÃO DO(S) EMPREGADO(S)					
SOLICITAMOS AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO(S) EMPREGADO(S) NO TREINAMENTO DESCRITO ABAIXO					
INFORMAÇÕES SOBRE O TREINAMENTO					
TÍTULO DO EVENTO (CURSO, SEMINÁRIO, PALESTRA, CONGRESSO ETC.)					
SEGUNDO BIM EXPERIENCE – ON LINE					
ÓRGÃO PROMOTOR DO EVENTO		PÚBLICO ALVO	DATA	HORÁRIO	
CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI					
CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO DO PROMOTOR DO EVENTO(RUA Nº, BAIRRO E CIDADE)		Nº DO TELEFONE		
22 HORAS	CURITIBA				
e-mail	LOCAL DE REALIZAÇÃO (ENDEREÇO, RUA, Nº, BAIRRO E CIDADE)				
	EVENTO ON LINE				
IMPORTÂNCIA DO TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE					
Necessidade de capacitação dos colaboradores lotados em diferentes setores com a finalidade de atualizar, aperfeiçoar e acelerar o crescimento profissional de forma individual e coletiva, utilizando esta nova tecnologia aplicada à área de construção civil. Assim a DESO contará com profissionais mais qualificados e capacitados para o desenvolvimento de suas funções, pois a metodologia BIM surge com o futuro da engenharia e da arquitetura, possibilitando maior precisão na integração das etapas do projeto, execução, planejamento e orçamento através de mecanismos de análise que aperfeiçoam os trabalhos dessas atividades. A capacitação visa atender o decreto 10.306/2020 quando utilizado o recurso da União.					
EMPREGADOS INDICADOS					
MATRICULA	NOME		LOTAÇÃO		
30644	JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS		DMAE		
41780	ISAIAS SANTOS BISPO		GPRO		
40468	MARCELO ALVES CANDIDO		GORÇ		
33192	UGO SOUSA DE OLIVEIRA		GORÇ		
41702	ANDRYEL VILA NOVA SILVA		GOB 7		
40802	JHONATA SANTOS PAZ LIMA		GOB 7		
INFORMAÇÕES DA 2.0.03.02 / CDPE					
COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (R\$)					
TAXA DE INSCRIÇÃO	PASSAGEM AÉREA	DIÁRIAS		OUTROS	TOTAL
		Nº	VALOR		
1.830,00					
1.830,00					
1.830,00					
1.830,00					
1.830,00					
1.830,00					
10.980,00					
OBSERVAÇÃO:					
AUTORIZAÇÃO					
DATA/CARIMBO/ASS. DO GESTOR	DATA / CARIMBO / ASS. DIRET. DA ÁREA		DATA / CARIMBO / ASS. D. PRESIDENTE		
ENCAMINHAR À 2.0.03.02 / CDPE PARA AS PROVIDÊNCIAS					

GGPE 628

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Fernandes Sales Melo e Jose Gabriel Almeida de Campos

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO					DATA
AO DIRETOR DA ÁREA DE LOTAÇÃO DO(S) EMPREGADO(S)					
SOLICITAMOS AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO(S) EMPREGADO(S) NO TREINAMENTO DESCRITO ABAIXO					
INFORMAÇÕES SOBRE O TREINAMENTO					
TÍTULO DO EVENTO (CURSO, SEMINÁRIO, PALESTRA, CONGRESSO ETC.)					
SEGUNDO BIM EXPERIENCE – ON LINE					
ÓRGÃO PROMOTOR DO EVENTO		PÚBLICO ALVO		DATA	HORÁRIO
CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI					
CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO DO PROMOTOR DO EVENTO(RUA Nº, BAIRRO E CIDADE)			Nº DO TELEFONE	
22 HORAS	CURITIBA				
e-mail		LOCAL DE REALIZAÇÃO (ENDEREÇO, RUA, Nº, BAIRRO E CIDADE)			
		EVENTO ON LINE			
IMPORTÂNCIA DO TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO REALIZADO PELA ÁREA SOLICITANTE					
Necessidade de capacitação dos colaboradores lotados em diferentes setores com a finalidade de atualizar, aperfeiçoar e acelerar o crescimento profissional de forma individual e coletiva, utilizando esta nova tecnologia aplicada à área de construção civil. Assim a DESO contará com profissionais mais qualificados e capacitados para o desenvolvimento de suas funções, pois a metodologia BIM surge com o futuro da engenharia e da arquitetura, possibilitando maior precisão na integração das etapas de projeto, execução, planejamento e orçamento através de mecanismos de análise que aperfeiçoam os trabalhos dessas atividades. A capacitação visa atender o decreto 10.306/2020 quando utilizado o recurso da União.					
EMPREGADOS INDICADOS					
MATRICULA	NOME		LOTAÇÃO		
38091	ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR				
INFORMAÇÕES DA 2.0.03.02 / CDPE					
COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (R\$)					
TAXA DE INSCRIÇÃO	PASSAGEM AÉREA	DIÁRIAS		OUTROS	TOTAL
		Nº	VALOR		
1.830,00					
1.830,00					
OBSERVAÇÃO:					
AUTORIZAÇÃO					
DATA/CARIMBO/ASS. DO GESTOR		DATA / CARIMBO / ASS. DIRET. DA ÁREA		DATA / CARIMBO / ASS. D. PRESIDENTE	
ENCAMINHAR À 2.0.03.02 / CDPE PARA AS PROVIDÊNCIAS					

GGPE 628

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Romaniz de Melo Neto e Jose Cláudio Almeida de Campos

Voltar

Imprimir

**Certificado de
Regularidade do FGTS
- CRF****Inscrição:** 13.859.951/0001-62**Razão Social:** CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI**Endereço:** AV CANDIDO DE ABREU 469 SALA 1901 / CENTRO CIVICO /
CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2022 a 03/02/2022**Certificação Número:** 2022010502215376417020

Informação obtida em 17/01/2022 11:13:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 13.859.951/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:33 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2022.

Código de controle da certidão: **0D79.1F67.7DD0.05E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.859.951/0001-62
Certidão nº: 23136966/2021
Expedição: 29/07/2021, às 16:23:05
Validade: 24/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.859.951/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.320.191

CNPJ: 13.859.951/0001-62

Nome: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:00 do dia 22/10/2021.

Código de autenticidade da certidão: 2D7A43B61DBE4859790831A35402108000

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/01/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 718/2022
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CDPE
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PARECER Nº 017/2022

EMENTA: Curso Aberto. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Possibilidade de contratação direta. Conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição. Possibilidade jurídica. Inexigibilidade, art.121, inciso II, alínea "f" do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, e art. 30 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

I. RELATÓRIO

Vem ao exame desta subscritora, o processo administrativo e-doc acima epigrafado, que trata da contratação da CON TREINAMENTOS, CNPJ 13.859.951/0001-62, através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, para inscrição de 07 (sete) empregados desta Companhia de Saneamento, lotados na Diretoria de Meio Ambiente e Expansão, no curso de capacitação denominado "2º OBRAS PÚBLICAS: BIM EXPERIENCE, promovido pela CON TREINAMENTOS, a ser disponibilizado à DESO através de link.

Acompanham os autos os seguintes documentos:

- 1- Processo Administrativo e-doc nº 718/2022;
- 2- Solicitação de IL nº 029/2022;
- 3- Justificativa;
- 4- Folder da Con Treinamentos;
- 5- Levantamento de Investimento com Treinamento /Relação nominal dos participantes;
- 6- Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Preliminarmente, convém salientar que o Parecer sobre o assunto em questão, tem como base os documentos anexados ao processo, incumbindo a esta Assessoria prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Parecer será fundamentado sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo da Lei de Licitações.

Para o caso concreto, a gestora de Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – 2.0.03.02/CDPE, Sra. *Meciana Muniz Pinheiro Silva*, apresenta a seguinte Justificativa:

"...A Con Treinamentos abre para o mercado o 2º OBRAS PÚBLICAS BIM EXPERIENCE. Com a publicação da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information

Este documento foi assinado digitalmente por André Luiz Pereira Oliveira e Carlos Fernandes de Melo Neto

R Campo do Brito 331 - B.Praia 13 DE JULHO - PABX (0XX79)3226-1000 - Site: www.deso-se.com.br - FAX: (0XX79)3226-1071 - CEP: 49020-380
CNPJ 13.016.171-0001-90 - INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2 - RACAJU-SE

Modelling - BIM) para as obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação. É preciso que os órgãos e entidades da Administração Pública brasileira estejam preparados para esse novo marco regulatório, e construam um processo de integração entre as diversas disciplinas, desde o planejamento até a pós-ocupação. A correta adoção do BIM traz, dentre os diversos benefícios à Administração Pública, melhoria técnica da qualidade dos projetos e das obras, bem como a otimização da gestão do empreendimento público, uma vez que tende a eliminar aditivos, reduzir custos, facilitar o acesso às informações, auxiliar na tomada de decisões, inibir desvios de conduta e ampliar a transparência. O BIM Experience oferecerá a você a oportunidade de dialogar com profissionais que já adotaram esta metodologia disruptiva que está revolucionando a construção civil brasileira e mundial e começa a integrar o dia a dia da Administração Pública. O referido curso será gravado e disponibilizado. O valor da inscrição está na ordem de R\$ 1.990,00(um mil novecentos e noventa reais), totalizando R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais), nos sendo concedido com desconto de R\$ 1.120,00, totalizando R\$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais). Resta-nos informar que o valor está compatível com aqueles praticados no mercado para evento dessa natureza ”.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de Inexigibilidade de Licitação, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de *Dispensa de Licitação*.

Vejamos o texto legal:

*“Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)”*

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifos nossos).

Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

R.Campo do Brito nº 331 - B.Praia 13 DE JULHO - PABX (0XX79)3226-1000 - Site: www.deso-se.com.br - FAX: (0XX79)3226-1071 - CEP: 9020-360
CNPJ 13.016.171/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2 - RACAJU-SE

Este documento foi assinado digitalmente por André Luiz Pereira Oliveira e Carlos Fernandes de Melo Neto

Por outro lado, há controvérsias com relação a contratação de cursos pela Administração Pública considerando a possibilidade de dois tipos de cursos: abertos e fechados. Considerando a formação do curso objeto desta contratação, trata-se de um, curso aberto, necessário a capacitação de empregados desta Companhia que definem as estratégias e modos dos contratos, aos quais deverão conduzir na empresa a metodologia que está condizente com a alta performance.

A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art. 121 do RILC c/c art.30 da Lei 13.303/2016.

**Art. 121 – A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...) omissis;

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O inciso II do artigo acima, contempla a hipótese de inviabilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos (exceto serviço de publicidade), com profissionais ou empresas de notória especialização, não mais fazendo referência a singularidade que previa anteriormente a Lei nº 8.666/93, apesar de que o serviço técnico estar revestido de essencialidade, ou seja, deve ser relevante e necessário para satisfazer o interesse do órgão contratante.

A contratação mediante o artigo 121, II, exige a comprovação de dois requisitos, quais sejam: prestação de serviço técnico e, realizado por profissionais de notória especialização.

No que tange aos cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, a doutrina e as decisões do Tribunal de Contas entendem que pode se configurar a situação de inexigibilidade, desde que se pretenda a prestação de serviço profissional especializado, aqui, curso de capacitação da *CON TREINAMENTOS*, com palestrantes de diversos ramos com cabedal intelectual apurado para trazer novos conhecimentos. Outro requisito para esses cursos é que haja uma adaptação do conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, o que na presente situação, se configura verdadeiramente na rotina desta entidade, regida pela lei 13.303/2016, concessionária de saneamento e prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a necessidade de profissionais capacitados para realizar tarefas envolvidas com o planejamento da prestadora de serviços públicos, delegatária legal do Estado. (grifamos)

A caracterização da "notória especialização" oferece menos dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da "natureza singular do serviço", uma vez que sua definição se encontra expressamente prevista no artigo 121, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios:

**Art.121 – A contratação direta pela DESO será feita quando houve inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*
(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades,

Este documento foi assinado digitalmente por André Luiz Pereira Oliveira e Carlos Fernandes de Melo Neto

permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Comentando sobre a matéria ora enfocada, assim se posiciona o renomado administrativista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - “Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª. Edição. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2005, p. 254”.

“É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição”.

O Tribunal de Contas da União – TCU, referendou no Acórdão nº 654/2004 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 412/2008 - Plenário, a autorização da contratação direta:

Acórdão 654/2004 – 2ª Câmara:

“4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, ‘considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993’ (Decisão nº 439/1998 - Plenário – TCU).” (grifamos)

Acórdão 412/2008 – Plenário:

“O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/ treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 – Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada.”

Como se vê, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, combinado com o artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.

É notoriamente sabido que na maioria das vezes, como no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes pessoas jurídicas, professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática de cada uma delas.

Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre IVAN BARBOSA RIGOLIN, em sua obra “Manual prático das licitações, Lei n. 8.666/93, p. 120., ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal afirma que:

“A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais

Este documento foi assinado digitalmente por André Luiz Pereira Oliveira e Carlos Fernandes de Melo Neto

questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -; nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente”.

Por todas essas razões, entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos.

Como já exaustivamente demonstrado, a aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, a doutrina e a jurisprudência defendem o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Assim, desponta com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.

A Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - 2.0.04.02/CODP pontua que o Curso é “aberto e será gravado e disponibilizado. O valor da inscrição está na ordem de R\$ 1.990,00(um mil novecentos e noventa reais), totalizando R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais), nos sendo concedido com desconto de R\$ 1.120,00, totalizando R\$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais). Resta-nos informar que o valor está compatível com aqueles praticados no mercado para evento dessa natureza que comparado a cursos similares dessa natureza e carga horária, o valor da proposta está compatível com o preço de mercado, custando o evento com os 20 colaboradores, o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)”.

Atendendo determinação insculpida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, o Instituto comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) e CRF (FGTS) no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011. E, ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal, fornecida pela Secretaria Municipal.

Registro, por fim, que a nossa manifestação é de natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação através da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, com fulcro no artigo 121, inciso II, do RILC, c/c com art. 30, alínea “f”, da Lei nº 13.303/2016, com a CON TREINAMENTOS, CNPJ 13.859.951/0001-62, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no artigo 130, inciso II, combinado com o § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), ou seja, substituirá o Contrato pela Ordem de Serviço, por se tratar de inexigibilidade com valor abaixo do determinado no art. 120, inciso I do RILC.

Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico.

Finalmente, vale ressaltar que a contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal revela-se como providência louvável da Administração Pública, na medida em que se busca o aprimoramento dos seus servidores através dos cursos desenvolvidos por escolas e profissionais de qualidade reconhecida, promovendo-se a atualização e especialização do corpo administrativo, tendo-se em foco a melhoria na prestação do serviço público em cumprimento ao próprio princípio constitucional da eficiência.

Este é o Parecer que submetemos à superior consideração.

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Data: 2022.01.20 11:44:54 -0300
ROSÂNGELA RESENDE SILVA
Advogada/ASLC
DESO

RATIFICO, o Processo Administrativo E-Doc nº 718/2022 e o Parecer Jurídico nº 017/2022, Autorizando a contratação da CON TREINAMENTOS.

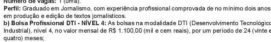
Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor Presidente - DESO

Este documento foi assinado digitalmente por André Luiz Pereira Oliveira e Carlos Fernandes de Melo Neto

N° 28.836

9

Fapitec



c) O proponente deverá se cadastrar no e-DOC - Protocolo Externo através do link <https://pneq.fapitec/se> e, no <https://pneq.fapitec/se>, clicar em <https://pneq.fapitec/se> para submeter a proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada para outro órgão;